



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/015/2024  
Processo Administrativo n.º 2024-1463H

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração Indireta), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACAPODE**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SEUS CUIDADORES E FAMILIARES, OFERTADO PELA ACAPODE, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIAÇÃO CASTELENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ACAPODE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.779.322/0001-79 com sede à rua Ministro Eurico Salles, nº 251, CEP: 29.360-000, Baixa Itália – Castelo/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **FABRÍCIO AFONSO FIOREZE**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-1463H e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte:500 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**FABRÍCIO AFONSO FIOREZE**

Presidente/Diretor da Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABRICIO AFONSO FIOREZE**  
CIDADÃO  
assinado em 23/07/2024 12:29:37 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/07/2024 13:26:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2024 13:26:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4S2V00>



## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-8</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <a href="https://setades.es.gov.br">https://setades.es.gov.br</a>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>ACAPODE - Associação Castelense de Pessoas com Deficiência</b>		CNPJ <b>03.779.322/0001-79</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Ministro Eurico Salles, nº 251</b>		
Bairro <b>Baixa Itália</b>	Cidade <b>Castelo</b>	CEP <b>29.360-000</b>
E-mail da Instituição <b>acapodecastelo@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <a href="https://www.facebook.com/acapodecastelo">https://www.facebook.com/acapodecastelo</a>
Local físico de divulgação da parceria <b>Rua Ministro Eurico Salles, nº 251</b>		
Telefone 1 <b>(28)3542-1363</b>	Telefone 2 <b>(28)99996-9585</b>	Telefone 3 -----

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Fabício Afonso Fioreze</b>		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>05/09/2026</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Castelo</b>	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2	Telefone 3

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Thais Pinto Zoboli</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRP 16-7964/ES</b>
Área de Formação <b>Psicologia</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade <b>Castelo/ES</b>	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ---	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

A Associação Castelense de pessoas com Deficiência - ACAPODE é uma entidade sem fins lucrativos, não governamental, fundada em 26 de julho de 1998. Tem como principal objetivo, acolher, proteger, e assistir as pessoas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Castelo, e é administrada por uma diretoria eleita para o triênio através da Assembleia Geral Ordinária.

A ACAPODE foi constituída com finalidade voltada para promoção e inclusão social de pessoas com deficiência, defendendo a não discriminação e igualdade de oportunidade, desenvolvendo ao máximo sua autonomia, a fim de atender suas necessidades básicas e incentivar sua socialização. Desde sua criação a até o presente momento a ACAPODE tem o objetivo de defender os direitos sociais, os quais as pessoas com deficiência em situação de dependência têm os mesmos direitos de acesso a bens e serviços, em comum com os demais cidadãos, e ofertados pelas distintas áreas, como saúde, educação, trabalho, previdência, assistência social e outras, de acordo com suas necessidades, como direito de cidadania.

Para melhor entendermos nossos usuários utilizamos o conceito de pessoa com deficiência definido pela Política Nacional para Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência (1999) que considera deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano. Define-se nas seguintes categorias: 1- deficiência física; 2-deficiência auditiva; 3- deficiência visual; 4- deficiência mental e 5- deficiências múltiplas.

A entidade realiza ações no município de Castelo há 25 anos, com o objetivo de garantir de acolhida, de habilitação e reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social. As atividades contribuem para orientações tanto da pessoa com deficiência quanto do cuidador familiar, além de trabalhar outras situações de violação de direitos, tais como negligência, maus tratos, abandono e violência.

Para atendimento desse segmento, tão relegado pelas Políticas Públicas, a entidade foi fundada com a missão primordial de promover a plena inclusão social das pessoas

com deficiência através de atendimento de forma continuada, permanente e planejada no município de Castelo/ES, lutar pela defesa dos seus direitos e por uma sociedade mais inclusiva, prestando serviços, programa, projetos e benefícios na área de assistência social.

A entidade visa contribuir para o desenvolvimento social, afetivo e cognitivo do usuário com deficiência e para sua interação com a sociedade, família e comunidade, possibilitando o desenvolvimento de um processo educativo participativo, solidário e inclusivo.

Nossa entidade dispõe de equipamentos que auxiliam e facilitam a vida das pessoas com deficiência temporária ou permanente. Atendemos pessoas com deficiência de ambos os sexos e diferentes faixas etárias, com empréstimo gratuito de: muletas axilares; muletas canadenses; cadeiras de banho; cadeiras de rodas; colchões de ar; coletores de urina; botas ortopédicas; bengalas; andadores; tipoias e camas hospitalar. A entidade possibilitou maior mobilidade a uma média de 100 pessoas beneficiadas, melhor condição e qualidade de vida, através da viabilização de equipamentos necessários e de forma gratuita.

Apesar dos serviços ofertados e executados pela equipe técnica e da quantidade de usuários atendidos, ressaltamos que a entidade possui uma lista de espera de Pessoas com Deficiência para serem atendidas, assim como Pessoas com deficiência também não incluídas e/ou listada na entidade, que são residentes no município. O que enfatiza que serviços como da entidade precisam ser estimulados e intensificados para assegurar e orientar ainda mais este público e suas famílias.

## **5.2. Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:**

A entidade executa suas ações, dentro do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias – SEID, integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do SUAS.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução N° 109/2009) e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela entidade em relação à

execução destes serviços no âmbito do município.

### **5.3. Principais ações na área da Assistência Social:**

A ACAPODE - Associação Castelense de Pessoas com Deficiência oferta atendimento especializado a pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A operacionalização do Serviço na entidade inclui a organização de atividades de gestão; de articulação com o CREAS referenciado; com o órgão Gestor da Assistência Social; com os demais serviços do SUAS; com outros serviços no território; com os órgãos de Garantia e de Defesa de Direitos; assim como o atendimento aos usuários.

O atendimento tem início com o recebimento da demanda e identificação dos casos com perfil do serviço; a acolhida das reais demandas do usuário, por meio da escuta ativa e qualificada e a construção de um Plano de Atendimento Individual ou Familiar. Definidos os dias e turnos de participação e visitação ao usuário, a equipe organiza a oferta de um conjunto variado de atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; orientação e apoio ao cuidador familiar; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

A participação de cada usuário no serviço é estabelecida pelo usuário e familiares. A possibilidade de flexibilização de horários propicia a participação dos usuários em outros serviços ofertados no território, incluindo habilitação, reabilitação, atividades educacionais, socioocupacionais, culturais entre outras que promovem a inclusão social.

Para tanto, são desenvolvidas ações com a família, cuidadores, pessoas com deficiência e idosos, no domicílio, na entidade ou outras unidades referenciadas, públicas ou comunitárias. As ações são pautadas por atividades coletivas e individuais que permeiam o atendimento, garantido o acesso a atividades lúdicas, ocupacionais, recreativas,

culturais, esportivas, oficinas de arteterapia, inclusão digital de habilidades básicas.

O Serviço ofertado auxilia ainda, o acesso ao Cadastro Único, a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do usuário, família e cuidador.

#### **5.4. Perfil do público beneficiário da entidade:**

O Serviço destina-se às pessoas adultas e idosas, com deficiência física e sensoriais (auditiva, visual e múltipla deficiências), com idade igual e/ou superior a 18 anos, de ambos os sexos, seus cuidadores e familiares, em situação de vulnerabilidade social, de baixa renda, que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

#### **5.5. Capacidade de Atendimento:**

A entidade tem a capacidade para atender até 25 usuários cadastrados, através da oferta do Serviço da Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, com ações, por meio do Serviço de Atendimento no Domicílio, residentes na área urbana do município de Castelo.

A entidade também presta serviço através do empréstimo gratuito de equipamentos, como: muletas axilares, muletas canadenses, cadeiras de banho, cadeiras de rodas, colchões de ar, coletores de urina, botas ortopédicas, bengalas, andadores, tipoias e camas hospitalar, que beneficia uma média de mais de 100 usuários anualmente com os empréstimos de órteses e próteses.

#### **5.6. Metodologia de trabalho:**

Os atendimentos serão ofertados aos usuários cadastrados e demais Pessoas com Deficiência interessados em fazer parte da ACAPODE.

A porta de entrada é por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial (CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social) ou por demais órgãos que integram a rede de proteção e garantia de direitos (Conselho de Defesa de Direitos) e de outras Políticas Setoriais (Secretaria Municipal Saúde, etc).

A equipe técnica do Projeto (formada por Assistente Social e Psicólogo) realizará as visitas domiciliares aos usuários da entidade, sendo definido a periodicidade das visitas/atendimentos de acordo com o diagnóstico caso a caso das demandas/necessidades e de acordo com o planejamento da estratégia de intervenção a ser adotada. Será realizado um trabalho preventivo, com intuito de evitar o isolamento social e o abrigamento, assegurando a convivência familiar e comunitária, promover a autonomia e melhor qualidade de vida dos usuários, prevenir os agravamentos das demandas que envolvem a saúde física e mental dos indivíduos.

As oficinas são executadas como dinâmicas de grupos no trabalho social do serviço, sendo focalizada em torno da deficiência. Cada encontro do grupo é estruturado em três momentos. Momento inicial, que prepara o grupo para o trabalho do dia, podendo se utilizar técnicas lúdicas e de relaxamentos ou de sensibilização. Momento intermediário, que envolve o grupo nas atividades propostas. Momento de sistematização, que desenvolve o conhecimento, crescimento e participação.

Na ambiência de vivências as oficinas buscam o desenvolvimento de atividades de vida prática nas tarefas do cotidiano. As oficinas que buscam o desenvolvimento de atividades de vida prática nas tarefas do cotidiano, dessa forma são abordados assuntos a partir dos eixos temáticos. Tem como objetivos desenvolver a aprendizagem de realizar tarefas simples dentro do convívio familiar.

Na ambiência de Corpo em Movimento as oficinas buscam estimular e promover o conhecimento do corpo físico, motor, sensorial, emocional e sentimental dos usuários, conhecer e explorar suas possibilidades de movimentos e expressões, ampliando o repertório de linguagem a partir do próprio corpo e das possibilidades de comunicação que cada indivíduo possui, contribuindo no processo de valorização da autonomia e desenvolvimento pessoal, combatendo problemas de ordem fisiológicas posturais, elevando a autoestima, favorecendo a construção de relações interpessoais social e afetivo proporcionando a reabilitação que lhe dê condições de conviver e interagir com o meio familiar e social em que está inserido, aliviando o stress emocional.

Na ambiência de Participação Comunitária os usuários e famílias são inseridos em projetos sociais do município como: Espaço cultural, Momentos comunitários, Clubes,

Igrejas, Audiências Públicas, Seminários, Caminhadas, Cinema, Mercado de Trabalho, outras entidades não governamentais, entre outros. Esta oficina visa instrumentalizar e valorizar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla assegurando-lhe o exercício da cidadania, ou seja, o controle sobre as decisões que lhe afetam, como políticas que influenciam sua vida e programas estabelecidos para atender suas necessidades ou seja na promoção e acesso a informações, a fim de que os usuários que sejam proativos e saiba compreender, influenciar, questionar e propor mudanças. Apoio à pessoa com deficiência intelectual e múltipla para assumir funções protagonistas tanto na sua vida prática, como na sua vida em sociedade.

Os resultados alcançados no decorrer do atendimento/acompanhamento serão baseados na qualidade de vida da pessoa com deficiência, que é um fenômeno pluridimensional, composto por dimensões centrais que constituem o bem-estar pessoal. As dimensões que compõe a qualidade de vida da pessoa com deficiência são o desenvolvimento pessoal, a autodeterminação, direitos, bem-estar físico, bem-estar emocional, bem-estar material, inclusão social e relações interpessoal.

Todas as atividades no serviço serão realizadas por uma equipe multiprofissional, multidisciplinar e de atuação interdisciplinar, sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, grupos focais, atenção individualizada, atividades em oficinas diversificadas, atividades de esporte e lazer, dentre outras), não apenas nos espaços físicos da unidade, mas envolvendo o domicílio, a comunidade, clubes, cinemas, praças, entre outros espaços, com o objetivo de promover:

- Convivência familiar, grupal e comunitária, fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais;
- Ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social;
- Inclusão em outros serviços no território (educação, consultas, reabilitação, odontologia, atividades culturais, de esporte e lazer) acesso a benefícios (BPC, Bolsa família) e benefícios eventuais;
- Orientação e apoio aos cuidadores familiares;
- Produção de conhecimentos de referência para o SUAS.

Para o desenvolvimento das atividades serão utilizados protocolos técnicos de assistência social: acolhida, entrevista social, parecer social, plano de desenvolvimento do usuário, plano de acompanhamento familiar e plano diário de oficina, que aferirão o cumprimento das metas.

## **6. SÍNTESE DA PROPOSTA**

### **6.1. Objeto**

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

### **6.2. Objetivo geral**

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, moradoras do Município de Castelo/ES, cadastradas na entidade, contribuindo com sua autonomia e sociabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo situação de risco social e vulnerabilidade, assegurando desta forma seus direitos individuais e sociais.

### **6.3. Objetivos específicos**

- Possibilitar maior qualidade de vida para as pessoas com deficiência, através do acesso aos recursos, benefícios, programas de transferência de renda, e demais serviços socioassistenciais, das demais Políticas Públicas e da rede de garantia de direitos;
- Prevenir o isolamento social (intrafamiliar e comunitário), o abrigamento, a exclusão das pessoas com deficiência e suas consequências e agravos para a saúde física e mental;
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, para melhor execução da proposta e definição de parceria na execução do Projeto;
- Ofertar atividades e oficinas para fomentar o desenvolvimento das potencialidades e habilidades das pessoas com deficiência;
- Custear o pagamento da equipe de referência e apoio, para atuar nas ações da entidade;

- Realizar atendimentos e encaminhamentos para favorecer maior integração e inserção das pessoas com deficiência na vida comunitária e participativa a fim de reduzir o preconceito e estimular o respeito às diferenças.

#### **6.4. Público beneficiário da proposta**

Serão beneficiadas 25 pessoas adultas ou idosas com deficiência física e/ou sensorial, de ambos os sexos (feminino e masculino), maiores de 18 anos, residentes no município de Castelo/ES, e seus grupos familiares, prioritariamente referenciados pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, em situação de dependência e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.

#### **6.5. Justificativa**

A Associação Castelense de Pessoas com Deficiência – ACAPODE tem como missão, acolher, auxiliar, e assistir pessoas com deficiência e familiares em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de Castelo. Assim através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, proporciona aos usuários e familiares um lugar de assistência e possibilita a participação inclusiva, o desenvolvimento pessoal e acesso aos direitos dos usuários, assim como contribuição para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades. Com isso estabelece vínculos com o usuário e familiares a fim de identificar seus problemas e demandas para encaminhamento aos serviços na rede sócio assistencial local. Também oferece espaço físico adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades que se propõe.

A presente proposição se justifica tendo em vista:

- a população estimada com deficiência física e sensorial no município de Castelo/ES;
- o adoecimento da pessoa com deficiência e do cuidador familiar;
- a precariedade dos cuidados familiares em virtude da deficiência, ou ausência dos pais ou responsáveis da pessoa;
- a situação de estresse do cuidador familiar em virtude dos cuidados prolongados com a pessoa;

- o alto custo da oferta de cuidados;
- o isolamento social da pessoa e da família e o vazio assistencial de oferta de proteção social para esse público específico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Castelo.

Justifica-se ainda a proposição apresentada, por ser a assistência social um direito constitucional da pessoa e uma responsabilidade do Estado em garantir esse direito socioassistencial.

Por fim, esta proposição também constituirá uma das ofertas do SUAS/Castelo, fortalecendo o Sistema local.

Diante do exposto, justificamos que o recurso repassado com a parceria será utilizado para:

- Pagamento de pessoal: contratação de equipe de referência e apoio para executar o Projeto;
- Aquisição de combustível (óleo diesel) para transporte adaptado e adequado aos usuários.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Marília Cousaquiviti Zucoloto	Serviço Social	Assistente Social	20hs
Thais Pinto Zoboli	Psicologia	Psicóloga	20hs
Valéria Martins	Ensino Médio	Recepcionista	40hs
Pablo Joseph Mazioli Salvador	Ensino Médio	Coordenador	Voluntario
A contratar	Ensino Médio ou Superior	Educador Social	04 hs
A contratar	Ensino Médio ou Superior	Orientador Social	04 hs
A contratar	Ensino Médio	Motorista	40 hs
A contratar	Ensino Médio	Cuidador Social	16 hs

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será realizada ao final da parceria, através da aplicação de questionário de pesquisa de opinião e/ou satisfação, pela equipe técnica do projeto, aos usuários e/ou seus familiares, visando estabelecer o padrão de qualidade do serviço

ofertado.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade conta com recursos financeiros de doações de sócios contribuintes, doações espontâneas, ação entre amigos, festas beneficentes, desta forma, e por acreditarmos na importância e relevância do projeto, a entidade buscará parceria para continuidade das ações aqui apresentadas.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Julho/2024</b>	<b>Término: Junho/2025</b>
---------------------------	----------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, para 25 pessoas atendidas pela entidade, pelo período de vigência da parceria.		<b>Valor (R\$): 0,00</b>	
<b>Indicador (es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Nº de atendimentos realizados/mês</li> <li>Atividades e ações ofertadas aos usuários;</li> <li>Grau de Satisfação dos usuários e familiares.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos e apoio. <ul style="list-style-type: none"> <li>Acolhida dos usuários e família.</li> <li>Planejamento e organização das atividades e ações.</li> <li>Oferta diária do serviço.</li> <li>Direcionamento dos usuários para os serviços, ações e atividades.</li> <li>Monitoramento e avaliação do serviço prestado.</li> <li>Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando registro fotográfico das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas a SETADES.</li> </ul>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta das atividades e ações;	0,00	Julho/24	Junho/25
1.2. Avaliação do grau de satisfação	0,00	Julho/24	Junho/25

<b>Meta 2:</b> Adquirir combustível (óleo diesel) para transporte e deslocamento de até 10 usuários durante a realização das atividades.		<b>Valor (R\$): 4.044,30</b>	
<b>Indicador (es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Quantitativo de combustível utilizado/mês</li> </ul>			



# ACAPODE

Associação Castelense de Pessoas com Deficiência

"Porque ser diferente é normal"

Tel.: (28) 3542-1363 / 99996-9585

- Nº de pessoas transportadas/mês
- Nº de viagens realizadas/mês

**Metodologia de execução:** Os produtos serão adquiridos conforme plano de trabalho e preço médio informado.

Os produtos serão adquiridos conforme a necessidade de uso e realização e participação das atividades e serviços.

O custeio do combustível (óleo diesel) será para o abastecimento do veículo de uso exclusivo da ACAPODE (Veículo tipo PAS/MICROONIB/N APLIC., Modelo FIAT/DUCATO NIKS MULT 16, Placa ODD 1391) utilizado para o transporte e deslocamento dos usuários durante a realização das atividades e participações nos serviços.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1-Aquisição do combustível;	R\$ 4.044,30	Julho/24	Junho/25

**Meta 3:** Custear o pagamento de parte da equipe de profissionais que atuarão no desenvolvimento do serviço: Educador social, Orientador Social, Cuidador Social e Motorista. **Valor (R\$): 35.955,30**

**Indicador (es):**

- Nº de pagamentos realizados
- Atividades desenvolvidas

**Metodologia de execução:** O serviço será prestado semanalmente, conforme carga horária de cada profissional e demanda do cronograma de atividades, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, e apoio.

O pagamento dos profissionais encarregados pela execução do projeto será efetuado, através de transferência eletrônica, mensalmente, sempre até o 5º dia útil do mês. Os encargos serão custeados de acordo com as diretrizes da contabilidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento do Educador Social 4h semanais.	R\$ 5.618,00	Julho/24	Junho/25
2.2. Pagamento do Orientador Social 4h semanais.	R\$ 5.618,00	Julho/24	Junho/25
2.3 Pagamento do Cuidador Social 16h semanais.	R\$ 7.865,30	Julho/24	Junho/25
2.4 Pagamento do Motorista 40h semanais.	R\$16.854,00	Julho/24	Junho/25

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 4.044,30	R\$0,00	R\$ 4.044,30
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 35.955,30	R\$0,00	R\$ 35.955,30
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 39.999,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.999,60</b>

<b>TOTAL</b>			
--------------	--	--	--

**8.1. Detalhamento das despesas**

**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível (óleo diesel S10)	Litro	663	R\$6,10	R\$ 4.044,30
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 4.044,30</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (Período de Julho/2024 a Junho/2025)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Educador Social (Salário = R\$ 500,00 + INSS = R\$ 61,80)	meses	10	R\$ 561,80	R\$ 5.618,00
Orientador Social (Salário = R\$ 500,00 + INSS = R\$ 61,80)	meses	10	R\$ 561,80	R\$ 5.618,00
Cuidador Social (Salário = R\$700,00 + INSS = R\$ 86,52)	meses	10	R\$ 786,53	R\$ 7.865,30
Motorista (Salário = R\$1.500,00) + INSS = R\$ 185,39)	meses	10	R\$ 1.685,40	R\$16.854,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 35.955,30</b>

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

**8.1.6 – Construção /reforma/ampliação (4.4.50.42) Subtotal**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5 + 8.1.6)</b>			<b>R\$ 39.999,60</b>	



# ACAPODE

Associação Castelense de Pessoas com Deficiência

"Porque ser diferente é normal"

Tel.: (28) 3542-1363 / 99996-9585

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUL.2024	AGO.2024	SET.2024	OUT.2024	NOV.2024	DEZ.2024
R\$ 39.999,60	-	-	-	-	-
JAN.2025	FEV.2025	MAR.2025	ABR.2025	MAI.2025	JUN.2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUL.2024	AGO.2024	SET.2024	OUT.2024	NOV.2024	DEZ.2024
-	-	-	-	-	-
JAN.2025	FEV.2025	MAR.2025	ABR.2025	MAI.2025	JUN.2025
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **ACAPODE - Associação Castelense de Pessoas com Deficiência**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Castelo/ES** para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

1. A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistências, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
2. A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
3. Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
4. Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
5. Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Castelo/ES, 14 de março de 2024.

**Fabrizio Afonso Fioreze**

Presidente Associação Castelense de Pessoas com Deficiência



## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em      de de      .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABRICIO AFONSO FIOREZE**  
CIDADÃO  
assinado em 23/07/2024 12:25:54 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 23/07/2024 13:26:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/07/2024 13:26:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-J2RFM8>

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/011/2024**

**Processo nº.:** 2024-LCZ1B

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o **Centro Comunitário Franco Rossetti**.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para os adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo Centro Comunitário Franco Rossetti, por meio de despesas de custeio.

**Valor:** R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 831 e 1059, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de julho de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1368498**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/015/2024**

**Processo nº.:** 2024-1463H

**Registro SIGEFES:** 240412

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** **Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE**.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 152 e 1230, LOA 2024.

**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2025.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

**Gestor Suplente:** Amanda Andreatta Roffes - N. F. 4908244.

Vitória, 23 de julho de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1368513**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/015/2024**

**Processo nº.:** 2024-1463H

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Associação Castelense de Pessoas com Deficiência - ACAPODE**

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e seus cuidadores e familiares, ofertado pela ACAPODE, por meio da realização de despesas de custeio, visando a melhoria do atendimento aos usuários.

**Valor:** R\$ 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 152 e 1230, LOA 2024.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de julho de 2024.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1368516**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR** abaixo indicado:

**1) Patrocinador:** ArcelorMittal Brasil S/A (Tubarão)

**CNPJ:** 17.469.701/0104-82

**IE:** 080.750.63-0

**Valor do crédito presumido:** R\$ 500.000,00

**Beneficiário:** Galpão Produções Artísticas e Culturais LTDA

**Projeto contemplado:** 31º Festival de Cinema de Vitória

Vitória, 22 de julho de 2024

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

**Protocolo 1367760**

**AVISO DE RESULTADO LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

**1) Título Do Projeto:** Projeto Stoked

**Processo Nº:** 2024-SFCLQ

**Proponente:** Base Company Ltda

**Cnpj:** 34.506.638/0001-10

**Valor:** R\$396.616,00

**2) Título Do Projeto :** Diversão e Arte

**Processo Nº:** 2024-Q2470

**Proponente:** WB Producoes Artisticas E Culturais Ltda

**Cnpj:** 08.775.812/0001-10

**Valor:** R\$ 499.756,60

**3) Título Do Projeto :** Crias.Lab 2024

**Processo Nº:** 2024-PM31K

**Proponente:** Puri Produções E Eventos Ltda

**Cnpj:** 33.625.380/0001-09

**Valor:** R\$500.000,00

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **INABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

**1) Título Do Projeto:** "Trilha de Aprendizado



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2024 10:43:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4DZCS9>